



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO  
EM 18/09/2025  
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do exercício de 2025, crédito suplementar até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender despesas do Programa Farmácia Básica – que tem como objetivo aprimorado, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, cuja materialidade está atualmente disposta na Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, os recursos financeiros transferidos serão aplicados exclusivamente em despesas para a manutenção do Programa Farmácia Básica.

**Art. 3º** A suplementação será detalhada conforme a seguir:

- 02 Poder Executivo
- 02 17 Fundo Municipal de Saúde
- 02 17 00 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 0179 Assistência Farmacêutica
- 10 301 0179 2043 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	valor
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.	1.600.00.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes.	50.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**APROVADO**  
EM 18/07/2025  
P. A.  
HAMILTON

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2025.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, EM 16 (DEZESSEIS) DE JULHO DE 2025.**

HAMILTON  
NOGUEIRA  
ARAGÃO:254  
97251315

Assinado digitalmente por HAMILTON  
NOGUEIRA ARAGÃO:25497251315  
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil - RFB; OU=  
RFB; CN=HAMILTON NOGUEIRA  
ARAGÃO:25497251315  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 16 17:28:58-0300  
Data: 2025.07.16 17:28:58-0300  
Fonte PDF: Reactor Versão: 2024.4.0

**HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**  
Prefeito Municipal